

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMINÓPOLIS -GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

Art. 1º O presente **EDITAL** tem o objetivo de convocar e regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de **2026 a 2027**, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 029/PMP/2022 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do **segmento de usuários** – quatro (04) vagas;
- II. 25% de organizações representativas do **segmento de trabalhadores da área de saúde** – duas (02) vagas;
- III. 25% de organizações representativas do **segmento de governo e prestadores de serviços público e privado** – duas (02) vagas.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Eleitoral;

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde Palminópolis – Go no período de **23/02/2026 a 31/12/2027**;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Palminópolis Go

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a

renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Palminópolis- Go, deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
- VIII. Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal) e criminal (Federal e Estadual).

Art. 4º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de: 12/01/2026 a 10/02/2026, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Palminópolis- go sala de protocolo Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395, Centro Palminópolis Estado de Goiás.

Estado de Goiás. com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.palminopolis.go.gov.br e afixada *Placard Oficial* do Município;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos é de **2 dias** após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado na **Secretaria Municipal de Saúde na Rua Benjamim Gomes Pereira, S/N, Centro, Palminópolis Estado de Goiás**

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.palminopolis.go.gov.br e no *Placard Oficial* do Município até o dia **19/02/2026**.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de saúde Palminópolis - Go será realizada no dia **19/02/2026 das 14:00 às 17:00. Secretaria Municipal de Saúde na Rua Benjamim Gomes Pereira, S/N, Centro, Palminópolis Estado de Goiás**

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve tiver maior número de votos,

caso contate-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia **23/02/2026**.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Palminópolis 09 de janeiro de 2026.

Nádia Grey Gonzaga dos Reis. P. da Costa


Presidente da Comissão Eleitoral